



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei n.º 244 de 08 de Maio de 2.001**

“Autoriza o Chefe do Executivo a promover a legalização de área no Povoado de Pontões e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a legalização de uma área de 315,78 M2, situada à Rua Principal, S/N.º, no Povoado de Pontões, tendo como confrontantes o Sr. Leondre Alves de Assis, Rua Principal, Rua do Campo e Igreja Católica.

Art. 2º - A área a ser legalizada passará a pertencer à Paróquia de São João Batista, observadas as normas legais pertinentes à matéria.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG) , 08 de Maio de 2001.

  
**JOÃO BATISTA GOMES**  
Prefeito Municipal